

DECRETO N.º 037/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

**CONVOCA A 8ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais**

DECRETA

Art.1º. Fica convocada a 8ª Conferência Municipal Saúde de Agudo com a finalidade de realizar um debate que constituirá a base do Plano Municipal de Saúde, com Estratégias e Metas a curto, médio e longo prazo.

Art.2º. Fica aprovado o regimento da 8ª Conferência Municipal Saúde de Agudo, anexo a este Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de fevereiro de 2023; 164º da Colonização e 63º da Emancipação.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo

LUIS
HENRIQUE
KITTEL:801
07982072

Assinado de forma
digital por LUIS
HENRIQUE
KITTEL:80107982072
Dados: 2023.02.28
13:10:31 -03'00'

Registre-se e publique-se.

DANIELA
ARGUILAR
CAMARGO:0
3072104050

Assinado de forma
digital por DANIELA
ARGUILAR
CAMARGO:0307210405
0
Dados: 2023.02.28
13:10:20 -03'00'

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão



Conselho Municipal de Saúde

Criado pela Lei Municipal 792/91 de 20 de agosto de 1991 - AGUDO/RS

Of. 02/CMS-2023

Agudo, 15 de fevereiro de 2023.

Exmo Sr.:
LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal
Agudo- RS

Prezado Senhor:

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, vimos através do presente convidá-lo a participar juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, da 8ª Conferência Municipal de Saúde, que se realizará no dia 23 de março de 2023 com início 08h15min às 11h45min e das 13h30min às 16h00min nas dependências do Centro Comunitário Luterano, com o seguinte tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia".

Em anexo segue a Resolução 01/2023- CMS para que seja dada seqüência aos trâmites legais, ao qual solicitamos que seja efetuada a publicação em Edital.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ EDUARDO LOPES FARIAS
Presidente Interino do Conselho Municipal da Saúde- CMS
Agudo-RS



Resolução de Convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Agudo

Resolução Nº 01 de 15 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre a convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Agudo e dá outras providências

O Conselho Municipal de Saúde do município de Agudo/RS, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei 792/91 que institui o Conselho Municipal de Saúde e Regimento Interno sob Decreto nº 111/2017 de 28 de novembro de 2017, resolve:

Artigo 1º - Convocar a 8ª Conferência Municipal Saúde de Agudo com a finalidade de realizar um debate que constituirá a base do Plano Municipal de Saúde, com Estratégias e Metas a curto, médio e longo prazo.

Artigo 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Agudo será realizada Centro Comunitário Luterano no dia 23 de março de 2023 com início 08h15min às 11h45min com retorno às 13h30min e encerramento previsto para as 16h00min.

Artigo 3º - O evento terá como tema geral: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”.

Artigo 4º - O município durante a sua 8ª Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Saúde garantindo a paridade entre as Entidades.

Artigo 5º - Os delegados eleitos na Plenária Municipal receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 6º - Considerando a necessidade de observar os procedimentos e os prazos previstos para o encaminhamento das atividades relativas à organização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Agudo.

Resolve:

I - Aprovar a composição da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Agudo, nos seguintes termos:

Dos Usuários (50%):

- KAROL ELLI FEHN, representando o Abrigo Transitório Amor Perfeito;



Conselho Municipal de Saúde

Criado pela Lei Municipal 792/91 de 20 de agosto de 1991 - AGUDO/RS

- JANETE LAIR HERMES BOECK, representando a Igreja Evangélica de Confissão Luterana em Agudo;
- HENRIQUE ÂNGELO UNFER, representando o Rotary Clube de Agudo;
- SÔNIA FISCHER, representando o Sindicato dos Professores Municipais de Agudo- SIPROMA.

Dos Trabalhadores de Saúde (25%):

- JOSÉ EDUARDO LOPES FARIAS, representando os Profissionais que atuam em Ações de Promoção de Saúde no Município - Conselho Regional de Enfermagem;
- FABRÍCIO VILLA SCARDOELLI, representando o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

Dos Gestores e Prestadores (25%):

- ANDREA DOS SANTOS BITTENCOURT, representando o Hospital Agudo;
- ENELI ERENI DREWS, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

Artigo 7º - Fica delegado o Conselho Municipal de Saúde para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 15 de fevereiro de 2023.

JOSÉ EDUARDO LOPES FARIAS
Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde- CMS
Agudo-RS



REGIMENTO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGUDO-RS

CAPÍTULO I – Dos objetivos

Art. 1º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Agudo, convocada em conjunto pelo Conselho Municipal de Saúde de Agudo e pelo Prefeito Municipal através de Decreto, será realizada na cidade de Agudo / RS e terá os seguintes objetivos:

- I. Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde garantidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento do SUS;
- II. Avaliar o SUS de Agudo e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade de atenção integral;
- III. Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde, com base nas garantias constitucionais da seguridade social, no marco do conceito ampliado e associado aos direitos humanos;
- IV. Fortalecer o controle social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as etapas da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Agudo;
- V. Apresentar propostas de âmbito Estadual, a fim de estabelecer diretrizes acerca da execução dos Serviços Públicos de Saúde bem como aperfeiçoamento de Políticas Públicas a serem debatidas na 9ª Conferência Estadual de Saúde.

CAPÍTULO II – Da realização

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Agudo debaterá temas relativos à saúde no Município, no Estado e na União, tendo como tema central da 17ª Conferência Nacional de Saúde que será “Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – amanhã vai ser outro dia”.

& 1º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Agudo elegerá 4 (quatro) delegados para a 9ª Conferência Estadual de Saúde, sendo: 50% dos participantes serão representantes dos usuários, e de suas Entidades e Movimentos, 25% dos participantes serão representantes dos trabalhadores da saúde e 25% serão representantes de gestores e prestadores de serviço da saúde;

Art. 3º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Agudo acontecerá no dia 23 de março de 2023 com início às 08h15min para credenciamento e demais etapas até às 11h45min com retorno às 13h30min até às 16h00min com o encerramento das atividades, no Centro Comunitário Luterano.

CAPÍTULO III – Dos Participantes

Art. 4º - São participantes credenciados pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Agudo:

- I. Delegados com direito a voz e voto;



Conselho Municipal de Saúde

Criado pela Lei Municipal 792/91 de 20 de agosto de 1991 - AGUDO/RS

II. Observadores.

& 1º - Os critérios para a escolha dos observadores serão definidos pela Comissão Organizadora e pelo Conselho Municipal de Saúde;

& 2º - A composição da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Agudo será paritária nos termos do & 44º, do Art. 1º da Lei 8142/90 e Resolução CNS 333/2003.

Art. 5º - O credenciamento dar-se-á na hora e local do evento.

Art. 6º - Serão observadores na 8ª Conferência Municipal de Saúde de Agudo:

- I. Representantes de órgãos, entidades e instituições estaduais, nacionais e internacionais;
- II. Personalidades estaduais, nacionais e internacionais, com atuação de relevância na área da saúde e setores afins;
- III. Movimentos sociais.

& 1º - As despesas dos observadores serão de responsabilidade dos mesmos.

CAPÍTULO IV – Do tema

Art. 7º - Nos termos deste Regimento, a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Agudo terá como tema central: “Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – amanhã vai ser outro dia”.

Art. 8º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Agudo, abordará:

- I. Tema central;
- II. Temas Específicos.

Art. 9º - A abordagem do tema central será realizada mediante exposição seguida de debates e posterior discussão em grupos de trabalho formados pelos delegados.

CAPÍTULO V – Das instâncias deliberativas

Art. 10º - São instâncias deliberativas da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Agudo;

- I. Plenária de Abertura;
- II. Grupos de Trabalho;
- III. Plenária Final.

& 1º - A Plenária de Abertura tem como objetivo aprovar o regulamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Agudo e será dirigida pelo núcleo de coordenação do Conselho Municipal de Saúde.

& 2º - O relatório consolidado da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Agudo será produzido pela Comissão Organizadora, da seguinte forma:

- I. Serão organizados trabalhos em grupo;



Conselho Municipal de Saúde

Criado pela Lei Municipal 792/91 de 20 de agosto de 1991 - AGUDO/RS

- II. A composição dos grupos será aleatória e terão funcionamento simultâneo;
- III. Cada grupo terá um coordenador e um secretário;
- IV. O relatório será debatido e votado;
- V. As propostas constantes do relatório não destacadas nos grupos de trabalho serão consideradas aprovadas e farão parte do Relatório Final, desde que aprovadas pela Plenária Final da Conferência;
- VI. As propostas que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1(um) voto farão parte do Relatório Final;
- VII. Na Conferência Municipal, durante a leitura do Relatório Final não serão acatadas propostas novas.

& 3º - A Plenária Final será coordenada pelo Núcleo de Coordenação do Conselho Municipal de Saúde de Agudo, que possui representação dos 4(quatro) segmentos e tem como objetivo aprovar o Relatório Final da Conferência, contendo:

- I. As diretrizes municipais para a formulação de políticas para o SUS;
- II. As monções e diretrizes de âmbito estadual.

& 4º - O Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Agudo será encaminhado à Comissão Organizadora da etapa estadual até 20 de abril de 2023.

& 5º - O resultado da eleição dos delegados deverá ser enviado até 20 de abril de 2023 para a Comissão Organizadora da etapa estadual.

CAPÍTULO VII – Da organização

Art. 11º – A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Agudo será presidida pelo Presidente do Núcleo de Coordenação do Conselho Municipal de Saúde e em sua ausência ou impedimento, pela Secretária da Saúde;

Art. 12º – O desenvolvimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Agudo estará a cargo do Núcleo de Coordenação do Conselho Municipal de Saúde.

Seção I – Atribuições da Comissão Organizadora

Art. 13º - A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Agudo, formada pelo Núcleo de Coordenação do Conselho Municipal de Saúde, possui as seguintes atribuições:

- a. Coordenar, acompanhar e promover a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Agudo, atendendo aos aspectos políticos, administrativos e financeiros determinados pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b. Propor o Regimento e a Programação da Conferência, submetendo-os a aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde;
- c. Propor nomes dos expositores e o tema central da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Agudo, bem como documentos técnicos e textos de apoio;



Conselho Municipal de Saúde

Criado pela Lei Municipal 792/91 de 20 de agosto de 1991 - AGUDO/RS

- d. Apresentar o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros relativos à Conferência, em data anterior a sua realização, providenciando também a Prestação de Contas, bem como submetê-los ao Plenário do Conselho;
- e. Elaborar e providenciar a publicação do Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Agudo, no prazo definido na sua Plenária Final;
- f. Publicar o resumo das deliberações da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Agudo, antecedendo a data da realização da 9ª Conferência Estadual de Saúde;
- g. Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;
- h. Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Agudo e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Plenário do Conselho de Saúde, antes de instalada a conferência;
- i. Promover a sua divulgação;
- j. Providenciar a distribuição de documentos vinculados ao tema da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Agudo.

Art. 14º - À Secretaria Geral da Comissão Organizadora compete:

- a. Organizar o apoio de secretaria da conferência;
- b. Participar das reuniões da Comissão Organizadora;
- c. Organizar e expedir correspondências e os documentos da Conferência;

Art. 15º - À Relatoria Geral compete:

- a. Coordenar a relatoria da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Agudo;
- b. Indicar e coordenar os relatores dos grupos de trabalho;
- c. Coordenar a sistematização dos consolidados nos grupos de trabalho;
- d. Elaborar a ordenação e a consolidação das moções a serem apresentadas na Plenária Final;
- e. Elaborar o Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Agudo.

& Único – O Relator Geral será substituído, em seus impedimentos eventuais, pelo Relator Adjunto.

Art. 16º - Para realizar a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Agudo a Comissão Organizadora providenciará a sua infraestrutura devendo:

- a. Propor condições de infraestrutura necessária para a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Agudo, referente ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações, transporte, alimentação e outras;
- b. Garantir acessibilidade aos espaços da conferência a todos os delegados, em especial aos portadores de deficiência.

CAPÍTULO VIII – Dos Recursos

Art. 17º – As despesas com a organização geral e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Agudo, correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.



Conselho Municipal de Saúde

Criado pela Lei Municipal 792/91 de 20 de agosto de 1991 - AGUDO/RS

CAPÍTULO IX – Disposições Gerais

Art. 18º – O Conselho Municipal de Saúde acompanhará e deliberará sobre atividades da Comissão Organizadora, devendo esta comissão apresentar relatos em todas as reuniões plenárias do CMS.

Art. 19º – A Secretaria Municipal de Saúde de Agudo promoverá o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Agudo.

Art. 20º – Serão conferidos certificados aos delegados, observadores, expositores de temas, debatedores, especificando condição de sua participação na 8ª Conferência Municipal de Saúde de Agudo.

Art. 21º – A escolha dos delegados para a 9ª Conferência Estadual de Saúde dar-se-á conforme o artigo 2º, parágrafo 1º deste Regimento e ocorrerá após a votação do Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Agudo.

& Único – **Somente poderão ser eleitos os delegados presentes na ocasião da eleição e homologação pelo Plenário da Conferência Municipal de Saúde.**

Art. 22º – Os casos omissos neste Regimento serão dirimidos pela Comissão Organizadora.

Aprovada pela Plenária do Conselho Municipal da Saúde no dia 15 de fevereiro de 2023.

JOSÉ EDUARDO LOPES FARIAS

Secretária Municipal de Saúde
Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde- CMS
Agudo-RS